

O Diretor Geral Drº. Luiz Carlos Passos do Hospital Ana Nery, no uso de suas atribuições estabelece a nomeação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Assédio (**CIPA**), através do presente ato.

ART. 1º Para **membros eleitos efetivos** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - (**CIPA**) estão eleitos os seguintes representantes:

Vice Presidente: Anderson Nascimento de Jesus
Diego Borges Chaves Maia
Shirlei Araujo Matos
Elinaldo Silva Barbosa
Jamilé Couto Rodrigues
Josimar Souza Coelho.

ART. 2º Para **membros eleitos suplentes** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio- (**CIPA**) estão eleitos os seguintes representantes:

Michele dos Santos Ferreira
Thiago Alves Soares
Larissa Ribeiro Silvestre
Daiane Pereira Santana

ART. 3º Para **membros indicados efetivos** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - (**CIPA**) estão indicados os seguintes representantes:

Presidente: João Octavio Rodrigues De Sá Teles
Laís Rego dos Santos de Lucena
Barbara Costa Saldanha Gomes
Renata Ferreira da Silva Carmo
Monique Sampaio Santos Braga
Sara Bittencourt Almeida

ART. 4º Para **membros indicados suplentes** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio- (**CIPA**) estão indicados os seguintes representantes:

Ana Raquel da Silva Macedo
Isac Jacob de Assis
Simone Duarte Dias Coelho Pereira
Evila Pimentel Araujo
A Portaria nº 25/2026/DG entra em vigor na data de sua publicação.
Dr. Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº 226, de 02 de setembro de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, com amparo no disposto no art. 206, da Lei Estadual nº 6.677/1994, RESOLVE: Arquivar os autos da Sindicância SEI nº 020.9800.2023.0009918-21, instaurada com o objetivo de apurar suposto comportamento irregular de servidores do Departamento de Polícia Técnica (DPT) e da Polícia Civil (PCBA) quanto à emissão de guia pericial, à não realização do exame correspondente e ao inadequado tratamento entre os envolvidos, o que teria ocorrido após requisição da 24ª Delegacia Territorial ao Posto Avançado do DPT de Vera Cruz, relacionado ao Auto de Prisão em Flagrante nº 56479/2022, tendo em vista que não restaram demonstrados indícios de responsabilidade.

PORTARIA nº 227, de 02 de setembro de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos arts. 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos dos Processos SEI nº 099.19324.2026.0016749-31 e 020.9800.2026.0017749-91, RESOLVE: Instaurar, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Estado (Parecer PGE nº PA-NCAD-183-2026, SEI nº 00147005841), o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0017847-91 e designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica (1ª CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.677/1994, apurar a conduta dos servidores de matrículas nº 20.453.775 e nº 20.455.688, que, embora afastados do exercício de seus cargos para o desempenho de mandato sindical, teriam se valido da condição de servidores públicos para viabilizar o ingresso nas dependências do DPT com vistas à elaboração de documento intitulado “Laudo Técnico de Insalubridade” produzido de forma supostamente irregular e clandestina no âmbito do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR), datado de 15/12/2025, em desrespeito à negativa formal de autorização exarada pela Diretoria-Geral e em contrariedade às orientações da PGE, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 90, XII, XVII, “a”, XXVIII, XXXV e XLIX, da Lei Estadual nº 11.370/2009 e art. 192, VI, da Lei n.º 6.677/1994.

PORTARIA nº 228, de 02 de setembro de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos arts. 204 e 209, ambos da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos da Investigação Preliminar nº 94/2025/Corregedoria/DPT/SEI nº 099.8130.2025.0022213-05, RESOLVE: Instaurar, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Estado (Parecer PGE nº PA-NCAD-789-2025, SEI nº 00144365865), o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0018380-42 e designar a 10ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica (10ª CPPAD/DPT) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por

igual período, nos termos do art. 216 da Lei nº 6.677/1994, apurar a conduta dos servidores de matrículas nº 92.129.991, nº 92.129.956, nº 92.146.487, nº 92.130.010, nº 92.130.287, nº 92.146.494 e nº 20.615.737, lotados na Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) de Santo Amaro/BA, que teriam subscrito e encaminhado o Ofício nº 511/2025 (fls. 01-03, SEI nº 00124011305), comunicando ao superior hierárquico a decisão de não realizar registro fotográfico em sala de necropsia nem elaborar quadro fotográfico referente a exame pericial de outro profissional, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 90, XII, XVII, “a”, XXVI e XXXV, da Lei Estadual nº 11.370/2009.

PORTARIA nº 230, de 02 de setembro de 2026.

O Secretário da Segurança Pública, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 204 e 209, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e tendo em vista o constante nos autos da Investigação Preliminar nº 081/2025/Corregedoria/DPT/SEI nº 099.8130.2025.0018973-64, RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 020.9800.2026.0018514-99 e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento de Polícia Técnica Norte (CPPAD/DPT/Norte) para, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida desde já a prorrogação por igual período, nos termos do art. 216 da Lei Estadual nº 6.677/1994, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 20.338.949, que teria, em 21/08/2023, durante perícia realizada em local de homicídio no município de Dias D’Ávila/BA, recolhido aparelho celular pertencente à vítima, sem registrar a coleta no Laudo Pericial nº 2023 33 PC 002598-01, de 22/08/2023, tendo o referido vestígio sido formalmente mencionado apenas em aditamento lavrado em 10/09/2025, embora, em 13/01/2024, tenha sido expedida a Requisição Externa nº 0035/2024 para realização de exame complementar junto ao Instituto de Criminalística Afrânio Peixoto (ICAP), cujo recebimento foi recusado em razão da ausência de autorização judicial, além da prestação de informações divergentes aos familiares acerca do paradeiro do telefone, comportamento que pode configurar infração prevista no art. 175, III, da Lei nº 6.677/1994, e art. 90, XXVIII e LI, c/c o art. 95, IX, ambos da Lei Estadual nº 11.370/2009.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 238, de 1º de setembro de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com os processos SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e 099.19324.2025.0018709-33 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

1. Convocar os candidatos da Função Temporária de Nível Médio: Técnico em Administração e Técnico em Radiologia, relacionados abaixo nominados, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecerem no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo Único desta Portaria.

- 2.** Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos no Anexo Único, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:
- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b)** original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c)** original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d)** original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e)** original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g)** declaração de bens;
 - h)** original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k)** original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l)** 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - m)** original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital;
z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

ANEXO ÚNICO

Data: 05 (cinco) dias úteis, subseqüentes a esta publicação.
Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

53º	1094729	INGRID LIMA SANTOS	12/3/1991	034.	10,00
54º	1097302	DANIELA VIEIRA DOS SANTOS	18/8/1991	038.	10,00
55º	1100074	FABIO HENRIQUE SANTOS QUEIROZ	31/7/1993	009.	10,00
56º	1092747	CARLA DOS SANTOS RUFINO	19/2/1996	859.	10,00
57º	1094215	MARIZA SAMPAIO RUSSELL	10/5/1998	862.	10,00

Técnico Nível Médio - 2008425 Radiologia Salvador

11º	1109796	GENIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR	03/06/1982	821.	10,00
12º	1114581	RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	06/06/1982	813.	10,00

PORTARIA nº 239 de 02 de setembro de 2026.O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 020.4540.2026.0018599-17, **RESOLVE**: retificar na PORTARIA Nº 232/2026, publicada no D.O.E de 02.09.2026,

ONDE SE LÊ:
...tendo em Vista o Processo nº 020.4540.2026.0018-59,...

LEIA-SE:
...tendo em Vista o Processo nº 020.4540.2026.0018599-17,...

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública

Despacho Nº 51695889 DE 02 de Setembro de 2026
Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
Objeto: Remoção por Motivo de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
92151994	ANDRE LUIZ SCHEIBLER FILHO	27.08.2026

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 192/2025/SSP/DG. Processo SEI Nº 020.18589.2025.0020328-54. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a intervenção do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Pé de Serra. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 04/09/2026 até 03/09/2030. Salvador, 02/09/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Portaria Nº 01117723 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 2º, § 4º da Lei nº 13.471 de 30 de dezembro de 2015, **resolve** reconhecer Estabilidade Econômica, calculado sobre o valor do símbolo, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da(o) P.CIVIL.

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Símbolo	Data Aquisição Direito
012.5961.2026.0033674-27	20345998	SERGIO DE OLIVEIRA MENEZES	11.04.2026	DAI-4	10.11.2019

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01117852 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 46, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Data Início	Processo
92038724	LUDMILLA DIAS DA SILVA	Investigador de polícia	DEL ESP ATENDIMENTO À MULHER FSA	21.08.2026	012.5909.2026.0065862-86

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01116605 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20446435	ANDREA MAIA SAMPAIO ALONSO BAZ	Perito odonto-legal	12.07.2026

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01117859 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 01 de Setembro de 2026, **CLEYTON MAGALHÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 92129687, para responder pelo expediente do cargo em comissão Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, no(a) SUPERIN GESTAO TEC E ORGANIZAC.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01117075 de 02 de Setembro de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NILSON VASCONCELOS DE CASTRO**, matrícula nº 20104856, para, em razão de Férias no período de 10 de Setembro de 2026 a 19 de Setembro de 2026, substituir **CLEBER DOS REIS NASCIMENTO**, matrícula nº 92108152, no cargo Coordenador IV, do(a) SUPERINTENDENCIA DE TELECOMUNICACOES.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA